



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

NUP
Nº 64241.003256/2025-85

RPA
Nº 477

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: ROBERTO CARLOS BATISTA CPF Nº [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de março.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



NE 408

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)

PRESTADOR DE SERVIÇO: ROBERTO CARLOS BATISTA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
MESSIAS TARGINO	[REDACTED]	[REDACTED]	0.80	15	9	8.15	1 (2)	105.8	689,816
			0.80	13	7.8	8.15	1	108.4	706,768
			0.80	12	7.2	8.15	1	105.6	688,512
			0.80	18	10.8	8.15	1 (2)	103.7	676,124
			0.80	23	13.8	8.15	1 (2)	110.5	720,460
			0.80	20	12	8.15	1 (2)	98.2	640,264
			0.80	8	4.8	8.15	1	103.9	677,428
			0.80	16	9.6	8.15	1 (2)	102.0	665,040
			0.80	12	7.2	8.15	1	105.5	687,860
			0.80	12	7.2	8.15	1	103.6	675,472
			0.80	17	10.2	8.15	1 (2)	102.7	669,604
			0.80	24	14.4	8.15	1 (2)	90.7	591,364
			0.80	21	12.6	8.15	1 (2)	103.0	671,560
			0.80	19	11.4	8.15	1 (2)	104.0	678,080
			Total do Município:			-	230	138	-
Total:			-	230	138	-	14 (23)	-	9.438,35

NATAL-RN, 23 de abril de 2025

[REDACTED]

JOSÉ DE ALENCAR LIMA JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

ROBERTO CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

[REDACTED]

15/04/2025

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

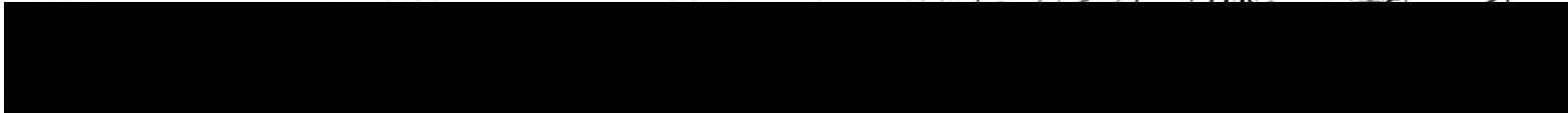
16	Qtd carradas previstas
14	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
-	Qtd carradas que não foram entregues (X)
02	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
-	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

Motorista: **ROBERTO CARLOS BATISTA**

Placa:



Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Cód. PA	Localidade	Nome Beneficiário	Autonomia (dias)	Anotações
1	21866245	13/03/2025 07:54	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82291	JUNCO DE	[REDACTED]	20.38	
2	21868486	13/03/2025 14:42	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82298	TRINCHE	[REDACTED]	19.40	
3	21870320	14/03/2025 08:38	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64216	PAULO A	[REDACTED]	33.96	
4	21872025	14/03/2025 16:29	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	164816	CAPIT	[REDACTED]	33.96	
5	21873223	17/03/2025 08:12	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64219	CORDAO D	[REDACTED]	22.64	
6	21876042	17/03/2025 16:31	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82297	PEDRA B	[REDACTED]	23.97	
7	21877645	18/03/2025 09:02	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64213	CUMA	[REDACTED]	17.72	
8	21880447	18/03/2025 15:19	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82300	TRINCHE	[REDACTED]	21.45	
9	21882499	19/03/2025 08:42	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82295	SITIO MI	[REDACTED]	16.98	
10	21884826	19/03/2025 15:35	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64220	BAIXA V (CAEI	[REDACTED]	27.17	
11	21886448	20/03/2025 08:01	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82304	MONTE V	[REDACTED]	33.96	
12	21888988	20/03/2025 15:09	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	82288	CANTA G	[REDACTED]	31.35	
13	21892240	21/03/2025 09:52	Sem Pendência *	Messias Targino	360	PESCOLÂNDIA 1	64211	MONTE A	[REDACTED]	25.47	



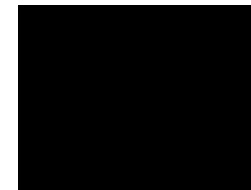
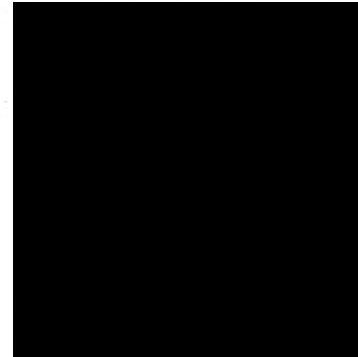
Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

14 21895223 24/03/2025 08:47 Sem
Pendência * Messias Targino 360 PESCOLÂNDIA 1 82294 MARRECAS



ORDEM DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

MUNICÍPIO:	MESSIAS TARGINO			PERÍODO:	01/03/2025 ATÉ 31/03/2025			
PIPEIRO:	ROBERTO CARLOS BATISTA			CAP. PIPA M³:	8,15	MANANCIAL:		
PLACA:	[REDACTED]			TELEFONE OME:	(84)992139097	(360) - PESCOLÂNDIA 1		
COR DO VEÍCULO:			NÚM. CARTÃO:	045920	DISQUE-DENÚNCIA:	(84)992139097	LACRE DM:	77597
LOTE:	MESSIAS TARGINO - LOTE 01 - MXO2A17			TELEFONE PIPEIRO:	[REDACTED]		11097	

GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR
82295	SITIO MIRANTE	[REDACTED]	360	8835380	24	90,7	1																																R\$ 591,36
64220	BAIXA VERDE (CAEIRA)	[REDACTED]	360	1058397	15	106	1																																R\$ 689,82
82282	BOM LUGAR	[REDACTED]	360	8834635	12	107	1																																R\$ 699,60
64214	CANTA GALO 1	[REDACTED]	360	1057536	10	108	1																															R\$ 700,90	
82288	CANTA GALO 2	[REDACTED]	360	1057529	13	108	1																																R\$ 706,77
164816	CAPITAO	[REDACTED]	360	1056256	12	106	1																															R\$ 688,51	
64219	CORDAO DE PEDRA	[REDACTED]	360	1059233	18	104	1																																R\$ 676,12
64213	CUMARU	[REDACTED]	360	1058380	23	111	1																																R\$ 720,46
82291	JUNCO DE CIMA 2	[REDACTED]	360	1057505	20	98,2	1																																R\$ 640,26
82294	MARRECAS	[REDACTED]	360	8841862	8	104	1																																R\$ 677,43
64211	MONTE ALEGRE	[REDACTED]	360	1056485	16	102	1																																R\$ 665,04
82304	MONTE VERDE	[REDACTED]	360	1057499	12	106	1																																R\$ 687,86
64216	PAULO AFONSO	[REDACTED]	360	1056478	12	104	1																																R\$ 675,47
82297	PEDRA BRANCA	[REDACTED]	360	1050124	17	103	1																																R\$ 669,60
82298	TRINCHEIRA 2	[REDACTED]	360	8838640	21	103	1																																R\$ 671,56
82300	TRINCHEIRA 3	[REDACTED]	360	8841060	19	104	1																																R\$ 678,08
			252	1662	16	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	2	2	2	2	1	0	0	1	0	0	0	0	0	R\$ 10.838,85	

gov.br Documento assinado digitalmente
JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 12/03/2025 09:46:16-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

-22/230

[REDACTED]

COORDENADOR DA OME

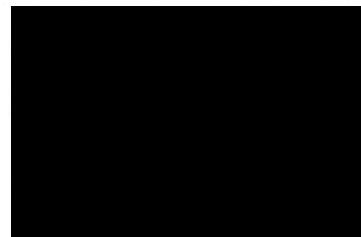
-1.409,50
9.438,35

Referida ordem de serviço deve ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.
 O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.
 Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;
 Proibido descarregar em cisterna suja;
 Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;
 Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.
PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA
- SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)
ORS - SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO

0 = Carradas contestadas para pagamento complementar.

[REDACTED]

Obs.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO
HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).
PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097
CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO





ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

O Srº ROBERTO CARLOS BATISTA, CPF [REDACTED] credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela distribuição de água no município de **MESSIAS TARGINO/RN**, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento das carradas não validada** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpibaBrasil), descrita abaixo, referentes ao veículo de placas [REDACTED]

DATA ENTREGA	CÓD CCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
[REDACTED]			

Declara, ainda, que esta ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

Nos dias acima mencionados o requerente seguiu corretamente todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega nas localidades previstas em ordem

[REDACTED]

de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário.

No entanto, as carradas foram rejeitadas pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“1º - Manancial previamente visitado não associado à cisterna”**.

Em tratativa com o Sistema Gpipa Brasil pelo número 0800 602 2101, que informou que pode ter havido uma mudança nos dados do PA ou poderia ser que a OME não transferiu a responsabilidade do motorista deixando vinculado a OME antiga, recomendou realizar uma contestação de carrada, pois os problemas mencionados são de responsabilidade da OME, que não poderia confirmar a carrada.

Diante disso, foi feito contato com o setor responsável, que tomou ciência da situação e foi recomendada a formalização de uma contestação referente à carrada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Edital nº 01/2024 e o Contrato de Credenciamento, a responsabilidade pela **associação do motorista a OME e associação dos Pontos de Abastecimento**, é uma obrigação exclusiva da Credenciante, que deve garantir a correta vinculação entre os dados cadastrados. Tal responsabilidade está claramente prevista nas disposições relativas ao gerenciamento do Sistema GPIPABRASIL, que é de competência da administração pública.

O contratado, por sua vez, cumpre as tarefas de coleta, transporte e entrega da água, conforme orientações da Cláusula 10.1.3 do contrato, realizando o devido registro das entregas mediante o uso do Dispositivo de Monitoramento (DM). A rejeição das carradas por motivos de **“1º - Manancial previamente visitado não associado à cisterna”**, não pode,



portanto, ser atribuída ao credenciado, pois se trata de uma atividade administrativa a cargo da própria Credenciante.

O contratado cumpriu rigorosamente todas as obrigações contratuais, desde assinar seu contrato como também assinatura da ordem de serviço, como a entrega da água na localidade previamente designada, conforme ordem de serviço. O veículo está devidamente cadastrado, inspecionado e apto para a execução do serviço e, o motorista utilizou o Cartão do beneficiário disponibilizado pelo apontador da cisterna cadastrada, o seu cartão de Motorista no Dispositivo de Monitoramento (DM), como exigido.

Ademais, a efetiva prestação do serviço é **fato incontroverso**, já que todos os procedimentos operacionais foram cumpridos, incluindo o registro no sistema GPIABRASIL. Portanto, não há fundamento para a não revalidação e conseqüente pagamento.

Os princípios administrativos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da **legalidade, razoabilidade, eficiência e segurança jurídica**, oferecem a base fundamental para a análise desta questão.

O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública somente pode atuar conforme a lei, ou seja, não há margem para decisões arbitrárias ou injustificadas. A rejeição automática da carrada sem a devida análise da execução real do serviço fere esse princípio, pois desconsidera a efetiva prestação do serviço, ainda que com um erro material que não comprometeu o objetivo final do contrato.

O princípio da razoabilidade exige que os atos administrativos sejam pautados pelo bom senso e pela proporcionalidade entre meios e fins. No presente caso, a rejeição da carrada, desconsiderando o contexto operacional e a boa-fé do pipeiro, evidencia uma sanção desproporcional, que não atende à finalidade do contrato de garantir o abastecimento de água potável.

O princípio da eficiência obriga que a Administração atue com presteza e efetividade na execução de suas funções. Uma interpretação estritamente formalista do sistema GPIABRASIL, sem considerar a realidade dos fatos, compromete a prestação do serviço e impede que a Administração alcance sua finalidade essencial: garantir água para populações necessitadas.

Por fim, o princípio da segurança jurídica resguarda a previsibilidade das decisões administrativas e protege o direito dos administrados contra mudanças abruptas ou interpretações excessivamente rigorosas. A aceitação da contestação fundamenta-se nesse princípio, pois assegura a coerência e estabilidade das relações contratuais, garantindo que a Administração pública atue de maneira justa e previsível.

A rejeição da carrada, fundamentada na ausência de associação de dados, refere-se a uma falha de gestão, que deve ser corrigida pela administração do sistema, sem que isso gere qualquer tipo de penalização ao contratado.

Cabe à Contratante garantir que os dados da planilha e do respectivo sistema estejam corretos. A rejeição da carrada em razão de erro na gestão dessas informações não pode ser atribuída ao contratado, uma vez que o requerente não tem competência ou controle sobre elaboração de planilha e dados lançados no sistema Gpipa Brasil.

III – DO PEDIDO

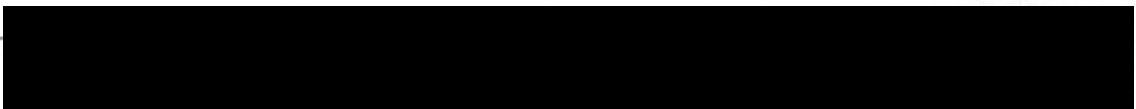
Diante do exposto, requer:

- a) - A revalidação da carrada rejeitada, uma vez que a entrega foi corretamente realizada.
- b) - O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.
- c) - A correção dos registros no sistema GPIPABRASIL, a fim de evitar futuras rejeições por motivos que não são de responsabilidade do credenciado.

É o que pede e, esperar deferimento.

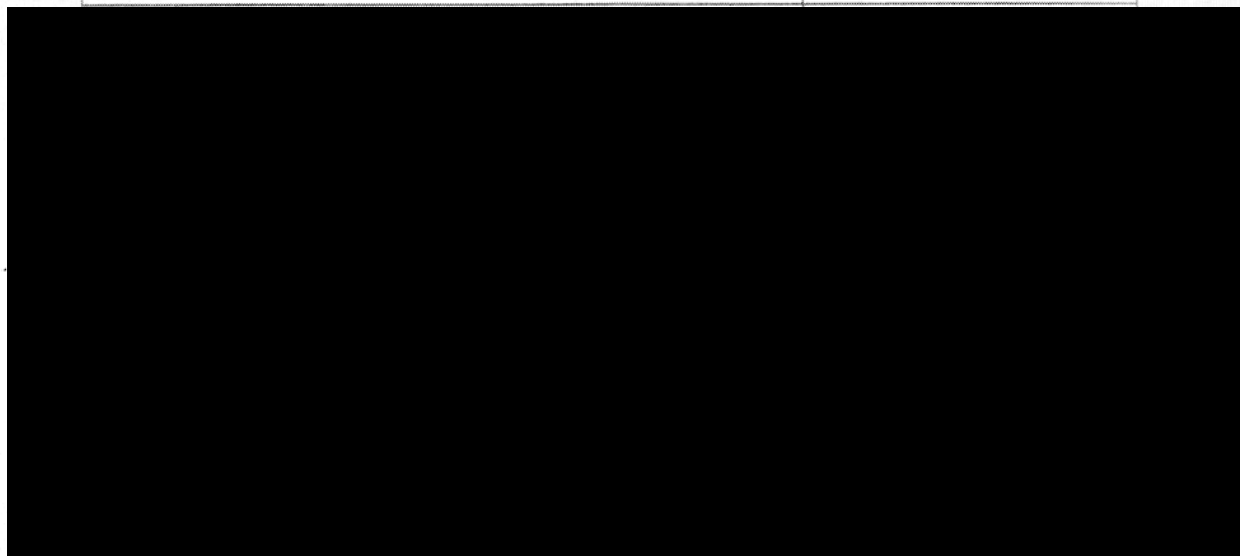
Natal/RN, 12 de Março de 2025.

POR PROCURAÇÃO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

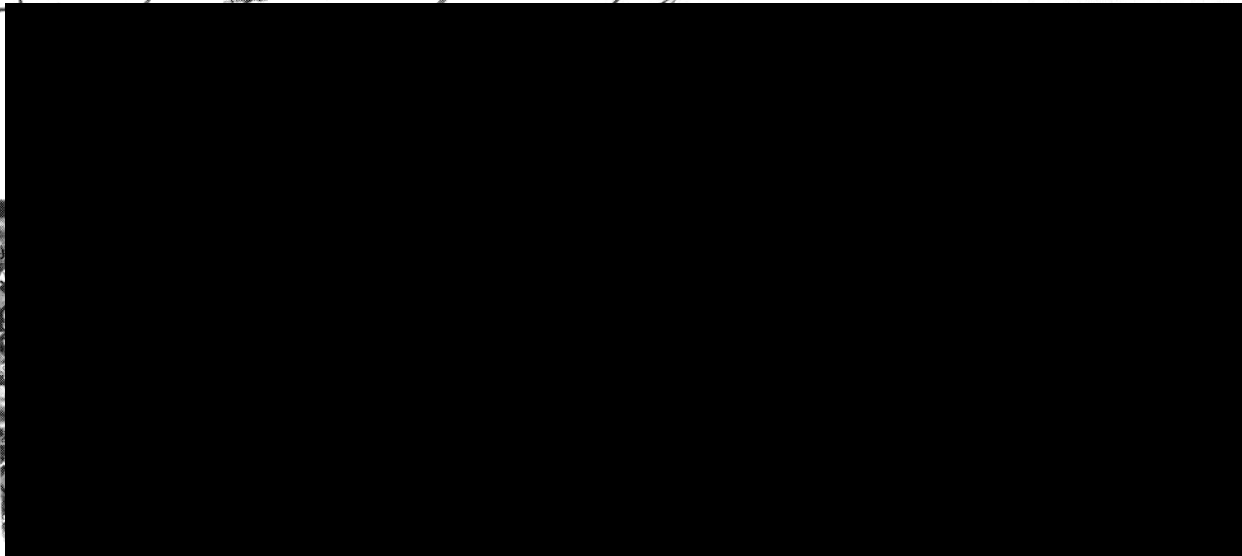
Nome Completo	Data de Nascimento
---------------	--------------------



Apresentação, Natal/RN, a quem confere amplos poderes de cláusula Ad Negotia, para representá-lo, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

MESSIAS TARGINO/RN, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

[Handwritten signature]



Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

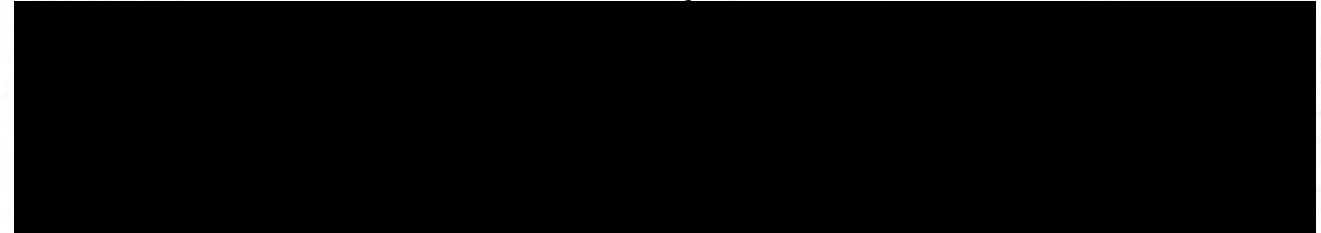
Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO Nº12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF Telefone	
NATAL	RN (84) 3344-7372/(84)9498-1339	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	409 ✓

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/02/2025	Estimativo	64241.001251/2025-18	0,0000	15.595,21 ✓

Favorecido

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
177	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER _ LIC:INEX 288/2025 UG 160492 _ BASE ADM GU NATAL _ CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega

EROCP 7ª BDA INF MTZ

Informação Complementar

16049207002882025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:08:56	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.595,21

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	15.595,21

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2025	Inclusão	0,57760	27.000,0173	15.595,21

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR

***.253.016-**

10/03/2025 16:08:56

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSEN ROSA RIBEIRO

***.849.873-**

27/02/2025 14:40:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:08:56	Alteração